



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

LEI Nº 471

EMENTA: autoriza a elevar o numero de  
placas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de 18 para 24 (vinte e quatro) o numero de placas de veiculos / de aluguel, deste Município.

Único:- O serviço de transporte neste Município, vem sendo feito em /// carros particulares, quando na realidade são coisas que se destinam aos transportes de aluguel.

Art. 2º- Esta Lei visa regularizar o transporte diario deste Município, que dado a população do mesmo, impossivel seria fazer transporte de passageiros com apenas 18 carros de aluguel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril 1975

  
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANIM RIBUDO

1975

Aprovado em 28/4/1975

Francisco José S.P.

Presidente

Relator

Cícero Paulo Pereira  
Rafael de  
José Dolaguias Neto  
João Luciano de Melo  
Francisco José S.P.